DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

www.itajobi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 2
Concursos Públicos/Processos Seletivos 3
Convocação 3
Editais 3

Poder Legislativo 4
Atos Legislativos 4
Atos de Mesa 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itajobi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itajobi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itajobi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itajobi
CNPJ 45.126.851/0001-13
Rua Cincinato Braga, 360
Telefone: (17) 3546-9000
Site: www.itajobi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi

Câmara Municipal de Itajobi
CNPJ 51.840.601/0001-43
Avenida Marapoama, 480, Parque do Colégio
Telefone: (17) 3546-2001
Site: www.camaraitajobi.sp.gov.br

Fundo Municipal de Seguridade
CNPJ 03.122.091/0001-26
Rua Cincinato Braga, 360
Telefone: (17) 3546-9008
Site: www.fmsitajobi.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itajobi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itajobi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1.830, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO CORRENTE, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDIOMAR UJAQUE, Prefeito do Município de Itajobi, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que o Plenário da Câmara Municipal, em sua sessão ordinária realizada no dia 01 de setembro de 2025, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento vigente do Município, no valor de **R$ 1.344.000,00 (um milhão, trezentos e quarenta e quatro mil reais)** em conformidade com o artigo 41, inc. II da Lei Federal n° 4.320/64.

§1º. A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e as categorias das despesas do crédito adicional especial estão constantes abaixo:

Local: 010601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0120.1041.0000 Atendimentos em UBS R$ 1.344.000,00

4.4.90.61.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

Ficha: 442

TOTAL..... R$ 1.344.000,00

§2º. O crédito adicional especial de que trata o *caput*, será coberto totalmente com recurso oriundo de excesso de arrecadação da receita abaixo relacionadas, em conformidade com o art. 43, § 1°, inc. II da Lei Federal n° 4.320/64.

Excesso de Arrecadação (59) ..... R$ 1.344.000,00

TOTAL..... R$ 1.344.000,00

Art.2º. Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as Leis que aprovaram o Plano Plurianual 2022/2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO GUIDO PASIANI", em 02 de Setembro de 2025.

SIDIOMAR UJAQUE

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta Secretaria na data supra.

SABRINA PICCOLO BARBOSA

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

.....

Decretos

DECRETO Nº 2.066, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO CORRENTE, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDIOMAR UJAQUE, Prefeito do Município de Itajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art.1º. Fica aberto crédito adicional especial no Orçamento vigente do Município, no valor de **R$ 1.344.000,00 (um milhão, trezentos e quarenta e quatro mil reais)** em conformidade com o artigo 41, inc. II da Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal nº 1.830/2025.

§1º. A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e as categorias das despesas do crédito adicional especial estão constantes abaixo:

Local: 010601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0120.1041.0000 Atendimentos em UBS R$ 1.344.000,00

4.4.90.61.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

Ficha: 442

TOTAL..... R$ 1.344.000,00

§2º. O crédito adicional especial de que trata o *caput*, será coberto totalmente com recurso oriundo de excesso de arrecadação da receita abaixo relacionadas, em conformidade com o art. 43, § 1°, inc. II da Lei Federal n° 4.320/64.

Excesso de Arrecadação (59) ..... R$ 1.344.000,00

TOTAL..... R$ 1.344.000,00

Art.2º. Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as Leis que aprovaram o Plano Plurianual 2022/2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO GUIDO PASIANI", em 02 de Setembro de 2025.

SIDIOMAR UJAQUE

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Secretaria na data supra.

SABRINA PICCOLO BARBOSA

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Processo Seletivo Simplificado Nº 004/2025

A **DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** através da Diretora Municipal, Marta Elaine Aleixo, convoca os candidatos do cargo abaixo relacionado, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2025, para comparecerem à atribuição de aulas referente às vagas remanescentes, na **Diretoria Municipal de Educação**, **à Rua Atilio Bastreghi, nº 30, Jd dos Ipês, neste município de Itajobi**, conforme segue:

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO ESPECIAL

DIA 04/09/2025 (quinta-feira) às 08 horas, o candidato classificado nº 32 e incompatibilidades de horário.

Todos os candidatos convocados devem obrigatoriamente apresentar os documentos originais exigidos como requisitos no Edital, sendo eles: diploma/certificado de graduação com o devido histórico escolar, certificados de pós graduação e declaração de acúmulo com horário da unidade escolar (se houver).

O não comparecimento dos candidatos na data e local estabelecidos será considerado como desistência.

Itajobi, 02 de Setembro de 2025
MARTA ELAINE ALEIXO
Diretor do Depto Municipal de Educação

Editais

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 008/2025
C O N V O C A Ç Ã O

A Prefeitura do Município de Itajobi, por meio da Comissão de Seleção, nomeada através da Portaria nº 856 de 11 de julho de 2025, torna público que realizará Processo Seletivo Simplificado nº 008/2025, visando à contratação de pessoal para atuar nos Departamento das Áreas de Educação, Saúde e Obras e Serviços Públicos, tendo em vista a necessidade de suprir a falta de servidores, conforme Processo Administrativo nº 3525/2025 em conjunto com o Processo Administrativo nº 4284/2025, torna público a **convocação dos candidatos por cargo**, conforme segue:

Cargo: Auxiliar de Limpeza Escolar

Classificação	Nome do Candidato	Contato (Parte do Telefone)
26º	LETÍCIA GUEBARA	*****-929*
27º	ROSELI PEREIRA DOMINGUES	*****-493*

Os convocados deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, sito a Rua Cincinato Braga, 360, Centro, neste município, até o dia **05/09/2025**, no horário das 08:00hs às 17:00hs, com cópias legíveis dos seguintes documentos:

- RG e CPF;
- Titulo de Eleitor e Quitação Eleitoral;
- Comprovante de Endereço (conta de água, energia ou celular);
- Comprovante de Inscrição do PIS/PASEP/NIT;
- Carteira de Trabalho (CTPS);
- Comprovante de Escolaridade;
- Certidão de Antecedentes Criminais;
- Certidão Nascimento ou de Casamento/União Estável;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores;
- CPF dos dependentes – quando não existir na certidão;
- Conta bancária no Banco Bradesco S/A;

Deverão apresentar posteriormente a Carteira de Trabalho (CTPS) e o Exame Médico Admissional assim que for solicitado pelo Departamento de Recursos Humanos para conclusão do devido registro.

O não comparecimento até a data prevista e a não entrega dos documentos solicitados acarretará a desclassificação do candidato.

Os documentos apresentados ficarão arquivados no Departamento de Recursos Humanos.

O candidato terá a responsabilidade de acompanhar as publicações no site oficial do município (www.itajobi.sp.gov.br).

Itajobi, 02 de setembro de 2025.

Comissão de Seleção

APARECIDA DO C G VALDERRAMA
Escriturário
CARLOS ALBERTO APARECIDO PIASSI
Coordenador de Recursos Humanos
JULIANA DEZORDO SOUBHIA
Procurador do Município
VALDECIR MORATO
Motorista

Câmara Municipal de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ – Nº 51.840.601/0001-43

ATO DA MESA Nº 05/2025

Dispõe sobre a nova lista de aprovados do Concurso Público nº 01/2022, para provimento do Cargo de Procurador Jurídico da Câmara Municipal de Itajobi/SP.

CONSIDERANDO, o disposto no acórdão nº 1000170-36.2023.8.26.0264 que reconheceu expressamente que diversos candidatos foram indevidamente incluídos na lista final de aprovados, por não terem alcançado a nota mínima prevista no item 5.1.9 do edital;

CONSIDERANDO, que o item 5.1.9 do edital possui caráter eliminatório e a inobservância desse critério compromete a legalidade do concurso, independentemente da expiração do certame, não impede a correção da lista de classificação, visando preservar o princípio da legalidade.

CONSIDERANDO, que de acordo com a Súmula 473, do STF impõe que "a administração pública pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque dele não se originam direitos".

RESOLVE:

Art.1º - Fica reclassificada a lista de aprovados do concurso público 01/2022, para provimento de Cargo de Procurador Jurídico da Câmara Municipal de Itajobi/SP, em observância a previsão expressa do acórdão proferido pelo TJSP, sob nº 1000170-36.2023.8.26.0264.

Parágrafo Único- A nova lista de aprovados consta em Planilha detalhada no Anexo Único deste Ato.

Art.2º- Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJOBI, em 01 de setembro de 2025.

LUIS BRAS PIOVESAN
Presidente

JOSÉ ROBERTO LORENCETI
Vice- Presidente

AVENIDA MARAPOAMA, 480 – PQ. DO COLÉGIO – FONES: (17) 3546-2001 / 3546-2955 – CEP 15840-000 – ITAJOBI – SP
Caixa Postal Nº 27 – E-mail: camara@camaraitajobi.sp.gov.br – www.camaraitajobi.sp.gov.br

Câmara Municipal de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ – Nº 51.840.601/0001-43

HELEN APARECIDA TEMPORINI
1ª Secretaria

ROSÂNGELA APARECIDA GOMES
2ª Secretaria

2

Câmara Municipal de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ – Nº 51.840.601/0001-43

ANEXO ÚNICO
(Ato da Mesa nº 05/2025)

NOVA LISTA DE APROVADOS PARA O CONCURSO PÚBLICO 01/2022

CONCURSO PÚBLICO 01/2022		
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	SITUAÇÃO
1º	ETTORE GUERREIRO LOTO	NOMEADO/EXONERADO
2º	GIOVANI MARQUESI DE ARAUJO	CONVOCADO/PRAZO_EXTINTO
3º	ANA CAROLINA FALAVINHA VIEIRA	CONVODADA/PRAZO_EXTINTO
4º	MANOEL VICTOR BACALHAU	

Obs.: De acordo com o disposto no acórdão nº 1000170-36.2023.8.26.0264, os nomes acima descritos foram os únicos que atingiram a nota mínima exigida no disposto do item 5.1.9 do edital do concurso público 01/2022, i.é., o 1º, 2º, 4º e 16º colocados respectivamente.

Publique-se e Cumpra-se.

LUIS BRÁS PIOVESAN
Presidente

JOSÉ ROBERTO LORENCETI
Vice- Presidente

HELEN APARECIDA TEMPORINI
1ª Secretaria

ROSÂNGELA APARECIDA GOMES
2ª Secretaria

AVENIDA MARAPOAMA, 480 – PQ. DO COLÉGIO – FONES: (17) 3546-2001 / 3546-2955 – CEP 15840-000 – ITAJOBI -- SP
Caixa Postal Nº 27 – E-mail: camara@camaraitajobi.sp.gov.br – www.camaraitajobi.sp.gov.br

Câmara Municipal de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ – Nº 51.840.601/0001-43

ATO DA MESA Nº 06/2025

Dispõe sobre a "exoneração" do servidor público, **RONALDO BLECHA VEIGA**, em razão da reclassificação da nova lista de aprovados do Concurso Público nº 01/2022, para provimento do Cargo de Procurador Jurídico da Câmara Municipal de Itajobi/SP.

CONSIDERANDO, o disposto no acórdão nº 1000170-36.2023.8.26.0264 que reconheceu expressamente que diversos candidatos foram indevidamente incluídos na lista final de aprovados, por não terem alcançado a nota mínima prevista no item 5.1.9 do edital;

CONSIDERANDO, que o item 5.1.9 do edital possui caráter eliminatório e a inobservância desse critério compromete a legalidade do concurso, independentemente da expiração do certame, não impede a correção da lista de classificação, visando preservar o princípio da legalidade.

CONSIDERANDO, que o referido servidor **não figura no rol** daqueles que alcançaram a nota mínima prevista no item 5.1.9 do edital do concurso público de nº 01/2022;

CONSIDERANDO, ser desnecessária, a instauração do PAD – Processo Administrativo Disciplinar, **pois não houve violação de um direito à sua permanência no cargo**, mas sim o surgimento de um direito a outros candidatos que devem ser chamados na ordem de classificação.

RESOLVE:

Art.1º - **EXONERAR** o servidor **RONALDO BLECHA VEIGA**, do cargo de Procurador Jurídico da Câmara Municipal de Itajobi, em razão da reclassificação da nova lista de aprovados do Concurso Público nº 01/2022, em consonância com o disposto no acórdão nº 1000170-36.2023.8.26.0264 do TJSP.

Art.2º- Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

1

AVENIDA MARAPOAMA, 480 – PQ. DO COLÉGIO – FONES: (17) 3546-2001 / 3546-2955 – CEP 15840-000 – ITAJOBI – SP
Caixa Postal Nº 27 – E-mail: camara@camaraitajobi.sp.gov.br – www.camaraitajobi.sp.gov.br

Câmara Municipal de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ – Nº 51.840.601/0001-43

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJOBI, em 01 de setembro de 2025.

LUIS BRÁS PIOVESAN
Presidente

JOSÉ ROBERTO LORENCETI
Vice- Presidente

HELEN APARECIDA TEMPORINI
1ª Secretaria

ROSÂNGELA APARECIDA GOMES
2ª Secretaria

AVENIDA MARAPOAMA, 480 – PQ. DO COLÉGIO – FONES: (17) 3546-2001 / 3546-2955 – CEP 15840-000 – ITAJOBI – SP
Caixa Postal Nº 27 – E-mail: camara@camaraitajobi.sp.gov.br – www.camaraitajobi.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJOBI
ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ - N.º 51.840.601/0001-43

Á MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL NA PESSOA DO PRESIDENTE DA CÂMARA.

Eu Rosangela Aparecida Gomes, na qualidade de Vereadora e 2ª Secretária da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itajobi, venho através deste, REQUERER a declaração de meu voto divergente, pois entendo, que para haver exoneração do Procurador Jurídico deve ser realizado um Processo Administrativo com direito ao contraditório e ampla defesa, bem como, aguardar as conclusões do Inquérito Civil n. 0612.0000133/2025 - que tem como como objeto apurar eventual irregularidade na homologação do resultado final do Concurso Público nº 001/2022 para o cargo de Procurador Jurídico da Câmara Municipal de Itajobi.

ITAJOBI, 02 de setembro de 2025.

ROSANGELA APARECIDA GOMES